



Câmara Municipal de Wagner
Rua Antônio Jardim, 139 - Centro, Wagner - BA, 46970-000
CNPJ: 63.089.247/0001-46

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 13

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE WAGNER-BA, inscrita no CNPJ sob nº 63.089.247/0001-46, com sede na Rua Antônio Jardim, nº 139, CEP: 46.970-000, Wagner- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Deraldo Bastos da Silva, portador da cédula de identidade sob nº 946854874 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 219.358.108-80, residente e domiciliado neste município, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.065.188.0001-36, na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 000082- Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Edvaldino Dos Santos Silva, portador da cédula de identidade sob nº 607260599 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 684.590.175-91, doravante designado CONTRATADO

CONSIDERANDO QUE:

1. O contrato original nº 13 foi firmado em 07 de janeiro de 2025 com base na **dispensa de licitação 10**, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
2. Há necessidade de **supressão quantitativa/qualitativa** do objeto contratado, mantendo-se as demais condições pactuadas inicialmente;
3. A supressão pretendida está dentro do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original do contrato, conforme artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A supressão do contrato referente à prestação de serviços técnicos especializados do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA para a Câmara de Vereadores de Wagner-BA justifica-se pela **necessidade de readequação orçamentária e financeira**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

1. O valor mensal do contrato, originalmente estipulado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, passa a ser de **R\$ 3.000,00 (três mil e reais)**
2. As condições de pagamento e reajuste permanecem as mesmas previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1. A supressão do contrato é motivada por readequação orçamentária da Câmara de Vereadores de Wagner-BA, garantindo a eficiência na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais que não conflitem com as alterações aqui estabelecidas.



Câmara Municipal de Wagner

Rua Antônio Jardim, 139 - Centro, Wagner - BA, 46970-000

CNPJ: 63.089.247/0001-46

2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos jurídicos imediatos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Wagner - BA, 01 de abril de 2025

CONTRATANTE:

Deraldo Silva Bastos

Presidente

Câmara Municipal de Wagner - BA

CONTRATADA:

Edvaldino dos Santos Silva

Socio

MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____